



Retratos da Educação Musical na Escola Brasileira

Portraits of Music Education in Brazilian School

Sergio Figueiredo

Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC — Brasil
sergiofigueiredo.udesc@gmail.com

O ensino de música na escola brasileira tem se configurado como uma prática irregular, descontínua e extremamente diversificada. Ainda que seja possível identificar a presença da música no contexto educacional brasileiro em diversos momentos históricos, tal presença esteve, de um modo geral, distante de alcançar a comunidade escolar de forma ampla e democrática, acessível a todos os indivíduos na escola. Associada a esta situação da presença da música na escola está a questão do profissional que deveria ser responsável pelo ensino de música. Estes dois aspectos – música na escola e formação de professores de música – se mesclam neste texto, trazendo breves retratos da educação musical na escola brasileira.

Em diversos momentos da educação brasileira verifica-se a presença da música como componente curricular ou extracurricular em diferentes contextos. Desde o século XIX a legislação oficial estabeleceu a música na formação escolar, estabelecendo 'noções de música e canto' como parte das orientações a serem seguidas pelas escolas. Apesar desta determinação legal, é fundamental que se compreenda que a escola brasileira no século XIX era uma escola elitista, para poucos indivíduos privilegiados que poderiam frequentar os estabelecimentos de ensino, ou seja, não era uma educação para todos e, portanto, a educação musical estava acessível apenas a um grupo seleto pertencente às classes mais abastadas da sociedade. Ainda no século XIX outra legislação enfatiza a necessidade de formação específica para o profissional responsável pelo ensino de música, destacando a especificidade de tal formação para o exercício profissional.

Na primeira metade do século XX o Canto Orfeônico, idealizado e organizado por Heitor Villa-Lobos, representou

uma experiência relevante para a educação musical, alcançando diversas regiões brasileiras. Nesta proposta a formação de professores teve um foco bastante específico, preparando profissionais para o ensino da música através do canto coletivo nas escolas. Além da formação de professores de música para a atuação na escola regular, diversos materiais didáticos foram produzidos e distribuídos em diversos pontos do território brasileiro. Cabe destacar que muitos professores que atuaram no Canto Orfeônico foram recrutados em escolas de música e conservatórios, o que, de certa forma, levou para a escola regular modelos de ensino relacionados com aqueles contextos. Os professores passavam por uma rápida formação específica para atuarem com o Canto Orfeônico, mas certamente não se desvincilhavam de sua formação e prática anteriores. A vinculação desta proposta a um momento histórico marcado por um regime político autoritário resultou no gradativo declínio do Canto Orfeônico nas escolas à medida em que as transformações sociais e políticas foram ocorrendo. O Canto Orfeônico deixou de ser atividade obrigatória na escola brasileira na década de 1960, sendo substituído, em alguns contextos, por uma disciplina de música no currículo escolar.

Nadécada de 1970, marcada por profundas transformações sociais e políticas, e na perspectiva do desenvolvimento econômico do país, uma nova legislação modificou significativamente a educação brasileira. Merece destaque nesta legislação o dever do Estado com relação ao ensino público e gratuito naquilo que foi definido como 1º Grau – entre 7 e 14 anos, aproximadamente – o que amplia radicalmente a necessidade de mais escolas e mais professores de todas as áreas do currículo. Neste contexto foi introduzida a Educação

Artística como atividade curricular, envolvendo as áreas de Artes Cênicas, Artes Plásticas, Desenho Geométrico e Música. A proposta da Educação Artística trouxe consigo o modelo conhecido como “polivalência”, ou seja, um único professor deveria atuar em todas as áreas artísticas na escola. A polivalência para as artes foi proposta como uma versão simplificada da ideia da interdisciplinaridade, tema que começava a ser discutido em diversos países como forma de reorganização curricular, promovendo maior integração entre as áreas do currículo escolar. No entanto, a prática polivalente representou, desde sua implantação na década de 1970, uma diminuição gradativa da qualidade do ensino das artes na escola brasileira, superficializando conteúdos, comprometendo gradativamente a relevância do ensino das artes na escola. Tais fatores estão diretamente ligados à formação universitária insuficiente de profissionais que deveriam ser capacitados para a atuação em todas as áreas artísticas na escola. Nesta perspectiva, a música passou a ser uma das linguagens artísticas menos abordadas pelo professor polivalente em função da insuficiente formação recebida na universidade, pois aqueles que possuíam mais formação musical preferiam a atuação nas escolas de música específicas – como os conservatórios, por exemplo – afastando-se da escola regular.

Em 1996 foi promulgada uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei que ainda vigora até os dias de hoje com diversas modificações e inclusões. Assumindo em parte a discussão acumulada sobre a ineficiência do modelo da polivalência para as artes, o novo texto legal subtraiu o termo Educação Artística, indicando o ensino de arte como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica (entre 0 e 18 anos, aproximadamente). Documentos complementares a esta legislação indicam as linguagens artísticas a serem contempladas na escola: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. A mudança de nomenclatura – Educação Artística para Arte – sugeriu, de certa forma, a mudança de concepção para o ensino das diferentes linguagens artísticas. Porém, esta mudança de nome não promoveu até os dias de hoje as mudanças desejadas e a inclusão da música de forma regular e consistente no currículo escolar, permanecendo, em diversos contextos educacionais, a prática da polivalência de acordo com o modelo anterior à lei de 1996. Dentre as várias razões para esta permanência de um modelo considerado inadequado para a escola, podem ser destacados: 1) o texto da lei outorga aos sistemas educacionais liberdade e autonomia na organização de seus projetos pedagógicos, o que resulta, em diversos casos, a

manutenção da polivalência; 2) o hábito de se incluir a arte de forma polivalente está bastante arraigado nos sistemas educacionais e mudar esta forma de pensar leva tempo e demanda medidas efetivas em termos de organização curricular; 3) a contratação de profissionais especializados em cada linguagem artística impacta economicamente, gerando argumentos de ordem financeira para a manutenção do modelo anterior; já que um professor custa menos do que quatro professores; 4) a desmotivação de profissionais habilitados nas diferentes áreas artísticas para a atuação na educação básica – especialmente nos sistemas públicos; 5) a falta de vagas específicas para as diferentes linguagens artísticas nos processos de contratação de professores para a educação básica. Estes fatores, dentre outros, ainda representam grandes desafios a serem enfrentados pela educação brasileira em nome de uma formação consistente e significativa para as artes na escola.

Em busca de um ensino de música acessível democraticamente na escola, um movimento nacional foi deflagrado junto à sociedade civil e ao Congresso Nacional, com o propósito de modificar o texto legal de forma a garantir a presença da música no currículo. Ou seja, o texto da lei vigente a partir de 1996 propiciava diversas interpretações e ambiguidades com relação ao ensino das artes no currículo. Em 2008 foi aprovada a lei 11769, que trata da música como conteúdo obrigatório no currículo das escolas. Assim está garantida, pelo menos em termos legais, a presença obrigatória da música no currículo escolar brasileiro. No entanto, a nova legislação para a música enfrenta imensos desafios para sua implementação. É preciso destacar que esta nova legislação altera um parágrafo da lei de 1996, ou seja, a liberdade e a autonomia garantidas naquele documento legal ainda permanecem vigentes e, para muitos sistemas educacionais, a nova legislação não representa necessidade de alteração em seus projetos pedagógicos. Um dos grande inibidores para esta implementação é, sem dúvida, o hábito da polivalência para as artes associado a questões de ordem econômica e administrativa. Para muitos administradores e profissionais da educação em geral, a inclusão de algumas atividades musicais na escola já atenderiam a obrigatoriedade deste conteúdo, como determina a lei, mesmo que tais atividades sejam superficiais ou complementares e que sejam ministradas por profissionais não habilitados em música.

Sem dúvida alguma, a lei 11769/08, ao incluir a música como conteúdo curricular obrigatório, representa um avanço em termos de documentação legal, permitindo o acesso a esta área na formação escolar. No entanto, para sua

efetivação em todas as escolas brasileiras ainda é preciso superar obstáculos, assumindo os desafios decorrentes desta implementação. Alguns destes desafios podem ser enumerados:

1. Revisão dos projetos pedagógicos das escolas de forma a incluir efetivamente e com qualidade a educação musical em diversos níveis;
2. Abertura de vagas específicas para professores licenciados em música para atuação nos diferentes sistemas educacionais;
3. Estímulo aos licenciados em música – formados e em formação – para atuação na escola regular, assumindo o compromisso com o ensino de música na educação básica;
4. Definição de conteúdos para a música na escola, respeitando e assumindo a diversidade cultural brasileira, o que implica na revisão de modelos e fundamentação para a música na formação escolar;
5. Produção de material didático que dê suporte às ações do professor de música na escola regular;
6. Aproximações entre as universidades formadoras e os sistemas educacionais para favorecer a conexão entre a formação inicial, a formação continuada e a atuação nas escolas.

Estes são alguns dos desafios contemporâneos para a escola brasileira em busca de uma educação significativa em termos musicais, que esteja associada ao projeto de formação integral dos indivíduos. Tais desafios envolvem a participação de diferentes profissionais que coletivamente deveriam contribuir para a construção de um espaço escolar adequado às demandas do mundo atual.

Para finalizar, é importante destacar que diversos sistemas educacionais brasileiros já incluem a música em seus projetos pedagógicos, evidenciando a possibilidade desta inclusão a partir da construção de um projeto pedagógico adequado. Estas experiências já existentes poderão representar modelos a serem considerados para que cada escola brasileira elabore seu projeto e desenvolva a educação musical como componente indispensável na formação dos estudantes.

Leituras adicionais

- FIGUEIREDO, S. (2010). “Educación musical en la escuela brasileña: aspectos históricos, legislación educacional y desafíos contemporâneos” em *Revista Musica Chilena*, v. 214, 36-51 (disponível em <http://www.revistamusicalchilena.uchile.cl/index.php/RMCH/article/viewFile/10570/10648>).
- QUEIROZ, L. R. S.; PENNA, M. (jan./abr. 2012). “Políticas públicas para a Educação Básica e suas implicações para o ensino de música” em *Revista Educação*, Santa Maria, v. 37, n. 1, p. 91-106 (disponível em <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reeducacao/article/view/3662>).

